

ELEIÇÃO DA ASSEMBLEIA DE ESCOLA PARA O TRIÉNIO 2025/2028

Nos termos do disposto no Regime Jurídico de Criação, Autonomia e Gestão das Unidades Orgânicas do Sistema Educativo Regional aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 19/2023/A, de 31 de maio, e em concordância com os artigos 15º e 32º do Regulamento Interno (RI) da Escola Secundária da Ribeira Grande, no sentido de proceder à convocação da assembleia eleitoral para a eleição da Assembleia de Escola, para o triénio 2025-2028, determinamos:

1. A eleição para a Assembleia de Escola da Escola Secundária da Ribeira Grande tem lugar no dia 20 de junho de 2025, na sala azul da Biblioteca.
2. A assembleia eleitoral dos **representantes do pessoal docente** integra, conforme caderno eleitoral, a totalidade do pessoal docente em exercício efetivo de funções na Escola Secundária da Ribeira Grande.
3. A assembleia eleitoral dos **representantes do pessoal de ação educativa** integra, conforme caderno eleitoral, a totalidade do pessoal de ação educativa em exercício de funções na Escola Secundária da Ribeira Grande, incluindo os trabalhadores ao abrigo de Programas Sociais de Apoio de Emprego.
4. As Mesas das Assembleias Eleitorais, constituídas por um presidente e dois vogais, eleitas nominalmente e por esta ordem, de entre o pessoal docente e pessoal de ação educativa, respetivamente, ocorrem nas seguintes datas:
 - a. Pessoal docente: 28 de maio, pelas 17H00, na sala de reuniões;
 - b. Pessoal de ação educativa: 28 de maio, pelas 15H00, no auditório;
5. As Mesas Eleitorais, que presidem a todo o ato eleitoral, são constituídas por um presidente e dois secretários.
6. A Assembleia de Escola é constituída por 14 membros, a saber:
 - a. 7 representantes do pessoal docente;
 - b. 2 representantes dos alunos do ensino secundário, dos quais um é obrigatoriamente o presidente da Associação de Estudantes;
 - c. 1 representante do pessoal de ação educativa;
 - d. 3 representantes dos pais e encarregados de educação, sendo obrigatoriamente um o presidente da Associação respetiva;
 - e. 1 representante da Autarquia local.

7. Os candidatos a representantes do pessoal docente e do pessoal de ação educativa constituem-se em lista de 7 (sete) membros efetivos e 7 (sete) membros suplentes (pessoal docente), em lista de 1 (um) membro efetivo e 1 (um) membro suplente (pessoal de ação educativa).
8. A Assembleia de Escola designa, até 30 dias antes da data marcada para a assembleia eleitoral para a Assembleia de Escola, uma Comissão composta por um presidente e dois vogais, indicando um número mínimo de um suplente para presidente e de dois suplentes para os vogais, de entre os seus membros, sempre que possível do pessoal docente, encarregada de proceder à verificação dos requisitos relativos à constituição das listas, bem como ao acompanhamento e apuramento final dos resultados da eleição.
9. As listas são entregues entre 27 de maio e 29 de maio de 2025, inclusive, das 9H00 às 15H30, nos Serviços de Administração Escolar, que as encaminham, de imediato, para o presidente da Comissão Eleitoral, o qual tem um prazo de 24 horas, a contar da data de apresentação de cada lista, para verificar a conformidade da mesma com a lei e com o RI, rubricando-as e afixando-as na Escola Secundária da Ribeira Grande, de forma a que seja dada a maior publicidade, incluindo placares destinados para esse efeito, um por bloco, bem como na página oficial da Escola na *Internet*.
10. O presidente da Comissão Eleitoral, quando houver mais do que uma lista concorrente, determina a letra de cada uma delas ("Lista A", "Lista B", etc.), de acordo com a ordem de entrada.
11. O Conselho Executivo disponibiliza, após a validação de cada lista pela Comissão Eleitoral, uma sala de trabalho da Lista, desde que seja requerida e não prejudique as atividades letivas.
12. O período de campanha / divulgação inicia-se no dia 11 de junho e finda às 24 horas da antevéspera do dia designado para a assembleia eleitoral, 18 de junho de 2025.
13. O Conselho Executivo disponibiliza, durante a campanha eleitoral, a cada lista:
 - a. A página oficial da escola na *Internet*;
 - b. Um placar móvel para cada lista;
 - c. Um placar fixo comum a todas as listas;
 - d. Um número de fotocópias a cores a calcular da seguinte forma: ME/NL, em que ME é o número máximo de eleitores e NL é o número de listas concorrentes, com o mínimo garantido de 100 fotocópias.
14. Cada lista de cada corpo constituinte da Assembleia de Escola pode indicar até dois representantes para acompanharem os atos da eleição do seu corpo.
15. A urna de voto deve manter-se aberta durante 8 horas, entre as 9H00 e as 17H00, a menos que antes tenham votado todos os eleitores.

16. A abertura da urna de voto é efetuada perante a respetiva assembleia eleitoral, lavrando-se ata com os resultados das Assembleias Eleitorais do pessoal docente e do pessoal de ação educativa, a qual é assinada pelos membros da Mesa, pelos representantes das listas e pela Comissão referida no ponto 9 e afixada nos placares destinados para esse efeito, um por bloco, bem como na página oficial da Escola na *Internet*, sendo de imediato entregue ao presidente da Assembleia de Escola.
17. O processo eleitoral realiza-se por sufrágio secreto, direto e presencial.
18. A conversão de votos faz-se de acordo com o método de representação proporcional da média mais alta de *Hondt*, caso haja duas ou mais listas concorrentes em cada um dos corpos constituintes da Assembleia de Escola.
19. Na ausência de lista(s) candidata(s) em qualquer dos corpos constituintes da Assembleia de Escola, o presidente da Assembleia convoca o pessoal docente e o pessoal de ação educativa para a respetiva Assembleia Eleitoral, para o dia 17 de junho de 2025, a fim de eleger os seus representantes, de entre os seus membros, de acordo com a seguinte calendarização:
- a. Pessoal docente: 17 de junho, pelas 17H00, no auditório da Escola;
 - b. Pessoal de ação educativa: 17 de junho, pelas 16H00, no auditório da Escola;
20. A tomada de posse dos membros eleitos tem lugar no dia 02 de julho, em hora e local a designar.
21. A presente convocatória será tornada pública através de envio eletrónico por e-mail e afixação nos placares destinados para esse efeito, um por bloco, bem como na página oficial da Escola na *Internet*.

Ribeira Grande, 21 de janeiro de 2025

O Presidente da Assembleia de Escola



Marco Paulo de Sousa Santos